



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

**LEI Nº 2.548, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Limpo Paulista o “Dia Municipal do Surdo”, e dá outras providências.*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 25 de outubro de 2022, **SANCIONA** e **PROMULGA** a presente Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Limpo Paulista, o “Dia Municipal do Surdo”, que será comemorado anualmente, em qualquer dia da semana em que cair o dia 26 de setembro.

Art. 2º A Data objetiva a realização de eventos e atividades, voltada para a promoção e a conscientização dos Direitos dos Surdos.

Parágrafo Único: Fica sugerido que a Secretaria de desenvolvimento Social e a Secretaria de Educação, em parceria, sejam as incentivadoras de proporcionar estes eventos e divulgações para os alunos e comunidade em geral;

- I – Seminários
- II - Divulgação em meios de comunicação do município
- III - Palestras para comunidade em geral
- IV – Murais
- V - Panfletagem
- VI - Iluminação Azul de prédios públicos.

Art. 3º Os eventos e atividades citados no Art. 2º deverão ser realizados nas escolas municipais, nos CRAS – Centro de Referência da Assistência e nas ONG’S – Organizações Não Governamentais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoa

[www.campolimpopaulista.sp.gov.br](http://www.campolimpopaulista.sp.gov.br)